

FLUVE DIGITAL S/A
CNPJ nº 01.006.509/0001-04
NIRE 33.3.0034029-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2023, às 10h00, na sede social da **Fluve Digital S/A** (a “Companhia”), localizada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 2, sala 308, parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-056, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, sua subsidiária integral, em conformidade com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), abaixo qualificada:

IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA. (“IODA”), sociedade limitada, com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 3403, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906, inscrita no CNPJ sob o nº 15.810.498/0001-25, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.2.092.765-90, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11871322-1 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 117.113.927-66, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Angélica, nº 416/401, Jardim Botânico, CEP 22461-152.

MESA: **Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro**, Presidente e Secretária.

ORDEM DO DIA: (i) examinar e aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela IODA (o “Protocolo”), firmado em 28 de dezembro de 2023 pela administradora da Companhia e da IODA, com o propósito de implementar a incorporação da Companhia pela IODA (a “Incorporação”); (ii) ratificar a nomeação da empresa previamente contratada para promover a avaliação da Companhia e elaboração do Laudo de Avaliação (o “Laudo de Avaliação”); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado por empresa especializada com base no balanço patrimonial da Companhia especialmente levantado em 13 de dezembro de 2023; (iv) aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Companhia; e (v) autorizar a administradora da Companhia a implementar as decisões presentes nesta ata relativas à Incorporação.

DELIBERAÇÕES: A única acionista decidiu, sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas.

(ii) Aprovar a proposta contida no Protocolo, firmado em 28 de dezembro de 2023, pela administradora da Companhia e da IODA, no sentido de proceder à Incorporação. O Protocolo, após lido e aprovado, constitui o Anexo I ao presente instrumento, sendo dele parte integrante.

(iii) Ratificar a nomeação da **Sima Accounting Serviços Administrativos Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1, bloco 1, salas 216C e 217C, Jacarepaguá, CEP 22775-022, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.224/0001-03, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ-005848/O-0, representada por seu sócio, Sr. **Jorge Albino da Cunha Junior**, contador, inscrito no CPF sob o nº 086.383.697-60, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC-RJ 094.330/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada (“**Sima**”). A Sima foi unânime e previamente indicada e contratada para avaliar a Companhia, *ad referendum* das decisões da acionista da Companhia e da sócia da IODA.

(iv) Aprovar, sem restrições, o Laudo de Avaliação elaborado pela Sima, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Companhia, a ser incorporado pela IODA, em R\$ 3.198.418,04 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), baseado no balanço patrimonial da Companhia especialmente levantado em 13 de dezembro de 2023. O referido Laudo de Avaliação constitui o Anexo A do Protocolo que acompanha o presente instrumento.

(v) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo, com a conseqüente extinção da Companhia, que será sucedida pela IODA em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Companhia, a título universal, na forma da legislação vigente.

(vi) Autorizar a administradora da Companhia a implementar as decisões presentes nesta ata relativas à Incorporação, com a conseqüente extinção da Companhia, nos termos do Protocolo.

ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes abaixo assinadas neste ato reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, conforme disposto no Artigo 219 da Lei nº 10.406/2002, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. O presente instrumento produzirá efeitos para todas as partes na data aqui indicada, mesmo que um ou mais signatários assinem eletronicamente em data posterior. Além disso, mesmo que qualquer um dos signatários assine eletronicamente este instrumento em um local diferente, o local de assinatura deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

SYLVIA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO
Presidente e Secretária

ACIONISTA:

IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.
Por: Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro

ANEXO I – PROTOCOLO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FLUVE DIGITAL S/A PELA IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas,

- FLUVE DIGITAL S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 2, sala 308, parte, Barra da Tijuca, CEP 22775-056, inscrita no CNPJ sob o nº 01.006.509/0001-04, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o NIRE 33.3.0034029-7 (“**Fluve**”), neste ato representada por sua Diretora, Sra. **Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11871322-1 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 117.113.927-66, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Angélica, nº 416/401, Jardim Botânico, CEP 22461-152; e
- IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 3403, Botafogo, CEP 22290-906, inscrita no CNPJ sob o nº 15.810.498/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.092.765-90 (“**IODA**”), neste ato representada por sua administradora, **Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro**, acima qualificada,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FLUVE DIGITAL S/A PELA IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.** (o “**Protocolo**”), nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 1.116 a 1.122 da Lei nº 10.406/02, com o fim de levar a efeito a incorporação da Fluve pela IODA, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos:

I. CAPITAL SOCIAL DA FLUVE E DA IODA ANTES DA INCORPORAÇÃO

1.1 O capital social da Fluve é de R\$ 5.607.376,56 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 46.728.138 (quarenta e seis milhões, setecentas e vinte e oito mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, detidas integralmente pela única acionista IODA.

1.2 O capital social da IODA é de R\$ 180.104.00 (cento e oitenta mil, cento e quatro reais), dividido em 180.104 (cento e oitenta mil, cento e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, detidas integralmente pela única sócia **INDEPENDENT ONLINE DISTRIBUTION ALLIANCE, INC.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente sob as leis da Califórnia, com sede em 23 E, 4th Street, 3º Andar, Nova Iorque, Nova Iorque, 10003, EUA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.785.241/0001-60.



II. JUSTIFICATIVAS

2.1 Tendo em vista que a Fluve e a IODA fazem parte do mesmo grupo econômico, a incorporação aqui proposta se justifica pela conveniência da unificação de atividades da Fluve com a IODA. Desta forma, a administradora da Fluve e IODA entende que a incorporação da Fluve pela IODA (a “**Incorporação**”) proporcionará maior eficiência operacional e administrativa, bem como a minimização e racionalização dos custos atualmente despendidos com a manutenção de tais sociedades.

2.2 Em decorrência da Incorporação, conforme as disposições aplicáveis da legislação societária e aquelas constantes neste Protocolo, a Fluve será extinta, sendo inteiramente sucedida, em todos os seus bens, direitos e obrigações, pela IODA.

2.3 A avaliação do acervo líquido contábil da Fluve a ser incorporado na IODA foi realizada por **Sima Accounting Serviços Administrativos Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1, salas 216C e 217C, Bl. 1, Jacarepaguá, CEP 22775-022, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.224/0001-03, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ-005848/O-0, representada por seu sócio, Sr. **Jorge Albino da Cunha Junior**, contador, inscrito no CPF sob o nº 086.383.697-60, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC-RJ 094.330/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada (“**Sima**”). A Sima foi unânime e previamente indicada e contratada para avaliar a Fluve, *ad referendum* das decisões da acionista da Fluve e da sócia da IODA.

III. CONDIÇÕES

3.1 A Incorporação da Fluve pela IODA, a valor contábil, ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

- (a) Data da Incorporação: 31 de dezembro de 2023.
- (b) Balanco Base da Incorporação: o balanço da Fluve de 13 de dezembro de 2023 será o balanço base para a Incorporação e foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos contábeis adequados e necessários para a Incorporação.
- (c) Crítério de Avaliação do Acervo Líquido da Fluve: o método utilizado na avaliação do acervo líquido da Fluve corresponde ao seu respectivo valor contábil, obtido de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme estabelecido nos registros e livros contábeis da Fluve e refletidos no balanço base da Incorporação.
- (d) Variações Patrimoniais: as variações patrimoniais relativas aos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido incorporado da Fluve entre a data do balanço base da Incorporação (13 de dezembro de 2023) e a data do evento



(31 de dezembro de 2023) serão consideradas, para efeitos societários/contábeis, como resultado da incorporadora, IODA.

- (e) Laudo de Avaliação: o valor do acervo líquido contábil da Fluve a ser incorporado pela IODA, foi avaliado em R\$ 3.198.418,04 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme se verifica no laudo de avaliação que constitui o Anexo A deste instrumento ("Laudo de Avaliação"). Fica esclarecido que o Laudo de Avaliação será submetido ao exame e deliberação da sócia/acionista das empresas envolvidas na operação.
- (f) Destinação do Acervo Líquido: os ativos e passivos da Fluve, conforme estabelecidos no Laudo de Avaliação, serão transferidos para a IODA. A Incorporação acarretará a absorção do acervo líquido da Fluve pela IODA, incluindo, sem limitação, o domínio "coletaneas.com.br", de titularidade da Fluve, que será transferido para a IODA. Considerando que a IODA é titular de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Fluve, em virtude da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação não resultará no aumento de capital da IODA, sendo o investimento que a IODA possui na Fluve cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes desta última.
- (g) Objeto Social: o objeto social da IODA será alterado para incluir as seguintes atividades do objeto social da Fluve:
- (i) Cessão, aquisição, licenciamento e sublicenciamento de marcas, fonogramas, videofonogramas, direitos autorais, direitos de imagem, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de conteúdo, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; e
- (ii) Produção, negociação, administração e disponibilização, via internet, de obras audiovisuais, fonomecânicas, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros.
- (h) Endereço: a sede da IODA continuará no mesmo endereço e nenhuma nova filial será aberta. Em virtude da Incorporação, a sede da Fluve será encerrada, passando as atividades atualmente desenvolvidas no referido estabelecimento a serem integralmente desenvolvidas na sede da IODA, em razão da sucessão legal decorrente da Incorporação, sem solução de continuidade.
- (i) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Outras Obrigações Acessórias: considerando as regras da legislação fiscal em vigor e o balanço base da Incorporação, por força das determinações do presente protocolo e da legislação societária e tributária aplicável, a Fluve deverá apresentar, tempestivamente, sua Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao período de apuração encerrado

em virtude da operação de Incorporação, bem como atender quaisquer outras obrigações principais e acessórias aplicáveis.

- (j) Sucessão: na forma do disposto no artigo 227 da Lei nº 6.404/76, a Fluve será dissolvida em razão da Incorporação, e a IODA sucederá a Fluve em todos os direitos e obrigações, ativos e passivos de qualquer tipo.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Aprovações Societárias: serão assinados pelas sócias da Fluve e da IODA os documentos necessários para conhecer e aprovar a nomeação da Sima, o Laudo de Avaliação, a Incorporação em si e todos os termos e condições aqui disciplinados.


4.2 Procedimentos: se a Incorporação for aprovada pelas sócias da Fluve e IODA, a administradora de tais sociedades tomará todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação da Fluve.

4.3 Jurisdição: as partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

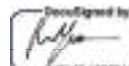
4.4 Assinatura Eletrônica: as partes abaixo assinadas neste ato reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, conforme disposto no Artigo 219 da Lei nº 10.406/2002, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. O presente instrumento produzirá efeitos para todas as partes na data aqui indicada, mesmo que um ou mais signatários assinem eletronicamente em data posterior. Além disso, mesmo que qualquer um dos signatários assine eletronicamente este instrumento em um local diferente, o local de assinatura deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.



FLUVE DIGITAL S/A
Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro
Diretora



IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.
Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro
Administradora

Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

ANEXO A – LAUDO DE AVALIAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

FLUVE DIGITAL S/A

CNPJ: 01.006.509/0001-04

Sra. Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro

Dados da organização contábil

1. **SIMA ACCOUNTING SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, sociedade estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1, Bloco 1, salas 216C e 217C, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.224/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o n.º RJ-005848/O-0, representada pelo seu sócio infra assinado, Jorge Albino da Cunha Junior, contador, portador do RG nº RJ 094.330/O-9, inscrito no CPF sob o nº 086.383.697-60 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 094.330/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **FLUVE DIGITAL S/A**, sociedade por ações, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 2, sala 308 - Parte, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-056, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.006.509/0001-04, (“**FLUVE**”), para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 13 de dezembro de 2023, conforme descrito no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 13 de dezembro de 2023, da **FLUVE**, acima qualificada, tem por objetivo fundamentar os elementos de direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido contábil e serão incorporados pela sociedade **IODA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, Salas 3.403, Botafogo, CEP: 22.290-906, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.810.498/0001-25, (“**IODA**”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da companhia em 13 de dezembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre o balanço patrimonial para emissão do laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 3.198.418,04 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 13 de dezembro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa,



Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 2403-DEED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **FLUVE**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro 28 de dezembro de 2023.

SIMA ACCOUNTING SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RJ-005848/O-0

JORGE ALBINO DA CUNHA JUNIOR
CRC RJ 094.330/O-9

**JORGE ALBINO DA
CUNHA
JUNIOR:08638369760** Assinado de forma digital por
JORGE ALBINO DA CUNHA
JUNIOR:08638369760
Dados: 2023.12.28 16:09:36 -03'00'



Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFD4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ANEXO I

FLUVE DIGITAL S/A	Notas	13.12.2023
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1	2.556.711,11
Contas a receber	2	953.819,79
Créditos fiscais	3	1.361.306,98
Outros créditos	4	6.514,39
		4.878.352,27
Não circulante		
Depósitos judiciais	5	183.907,97
		183.907,97
Total Ativo		5.062.260,24
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	6	51.481,71
Royalties a pagar	7	1.527.799,86
Adiantamento de terceiros	8	248.144,64
		1.827.426,21
Não Circulante		
Provisão para contingências	9	36.415,99
		36.415,99
Patrimônio líquido		
Capital Social	10	5.607.376,56
Prejuízos acumulados	11	- 2.408.958,52
		3.198.418,04
Total Passivo e Patrimônio Líquido		5.062.260,24



Notas explicativas ao balanço patrimonial da FLUVE:*Valores em reais (R\$)***1 – Caixa e equivalentes de caixa:**

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldo de valores em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez. O saldo da companhia é representado por:

	13.12.23
	<hr/>
Banco Santander	356.888
Banco Itaú	2.292.905
Outros saldos em conciliação	(93.082)
	<hr/>
	2.556.711

2 – Contas a receber:

Referem-se a valores recebíveis de clientes diversos, oriundos da operação regular da companhia, já deduzida a parcela de provisão para créditos de liquidação duvidosa e de recebimentos de clientes não individualizados.

	13.12.23
	<hr/>
IDOL e MERLIN BV	953.820
	<hr/>
	953.820

3 – Créditos fiscais:

Referem-se a saldos de créditos fiscais que podem utilizados de forma imediata.

	13.12.23
	<hr/>
Crédito de IRPJ	22.113
Crédito de IR retido na fonte	5.857
Crédito de CSLL	12.229
COFINS a compensar	1.084.231

Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PIS a compensar	236.877
	<hr/> 1.361.307

4 – Outros créditos:

Referem-se a dispêndios para pagamento de despesas antecipadas, assim como adiantamento feito a terceiros. Esses valores serão reconhecidos como resultado nos meses seguintes.

	13.12.23
	<hr/>
Despesas antecipadas	2.197
Adiantamentos	4.317
	<hr/> 6.514

5 – Depósitos judiciais:

Referem-se a penhora judicial em processo tributário e depósitos judiciais relacionados a processos trabalhistas, como detalhado a seguir.

	13.12.23
	<hr/>
Penhora judicial	122.200
Depósitos judiciais - Trabalhistas	61.707
	<hr/> 183.907

6 – Fornecedores:

Refere-se ao saldo de valores a pagar aos fornecedores de materiais, produtos e serviços, assim como comissões a pagar, reconhecidas pelo valor justo na data de fechamento do balanço patrimonial de 13 de dezembro de 2023.

	13.12.23
	<hr/>
Provisão de fornecedores	33.000
Serviços prestados por empresa ligada	18.482
	<hr/> 51.482

Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 2403-DEED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFD4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



7 – Royalties a pagar:

Valores a pagar de direitos de uso, exploração e comercialização dos materiais produzidos. Os royalties são controlados por equipe dedicada, que acompanham detalhadamente os valores devidos.

	13.12.23
	<hr/>
Direitos Artísticos	1.527.800
	<hr/>
	1.527.800

8 – Adiantamento de terceiros:

Refere-se ao saldo de adiantamento de parceiros, que serão reconhecidos como receita em períodos subsequentes.

	13.12.23
	<hr/>
Adiantamento de Clientes	248.145
	<hr/>
	248.145

9 – Provisão para contingências:

Refere-se provisões para contingências em ações cível e tributárias, mensuradas pela administração da sociedade e seus consultores jurídicos.

	13.12.23
	<hr/>
Contingências cível	22.411
Contingências tributárias	14.005
	<hr/>
	36.416



10 – Capital Social:

Saldo do Capital Social registrado da companhia.

13.12.23

Valor total das quotas

5.607.377

5.607.377**11 – Prejuízos acumulados:**

Refere-se ao saldo de resultados acumulados da companhia, que apresenta um lucro no ano corrente (apurado até 13 de dezembro) e prejuízo acumulado ao final do exercício de 2022.

13.12.23

Lucro em 2023 (até 13 de dezembro)

149.341

Prejuízos acumulados até dezembro de 2022

(2.558.299)

(2.408.959)


Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

ANEXO II

Políticas contábeis adotadas pela companhia

Moeda funcional e conversão de moeda estrangeira

Itens não monetários mensurados ao custo histórico são convertidos com base na taxa da data da operação que os originou.

Todas as diferenças cambiais observadas afetam o resultado do exercício.

Ativos e passivos, circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando realizáveis ou liquidáveis dentro dos 12 meses seguintes após a data do balanço ou que sejam mantidos essencialmente com o propósito de serem negociados, incluindo transações com partes relacionadas no curso normal dos negócios.

Os ativos são reconhecidos nos balanços somente quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são reconhecidas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa, bancos e equivalentes incluem caixa, contas bancárias e investimentos com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado que são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 2403-DEED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Para que um ativo seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de variação de seu valor. Por conseguinte, um investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, de três meses ou menos, a contar da data da aquisição.

Adiantamento de direitos

Os adiantamentos de direitos são compostos por recursos concedidos a artistas em que a companhia reconheça um valor comercial estratégico para integrar seu elenco para produção de obras musicais.

Estes adiantamentos são formalizados por meio de contratos e reconhecidos no ativo, sob o título “Adiantamento de direitos”.

Os adiantamentos de direitos são baixados através da compensação dos direitos a pagar gerados para a contraparte até a total quitação, pela devolução pelo artista do saldo existente no encerramento do período, ou como despesa na hipótese do não desempenho integral do contrato e não ocorrer a devolução do saldo.

Reconhecimento da receita

De acordo com a norma CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes (IFRS 15), a receita é reconhecida por um valor que reflita a contraprestação que a entidade espera receber em troca da transferência de bens ou serviços para um cliente.

A FLUVE reconhece a receita de acordo com princípios fundamentais considerando os seguintes passos: (a) identificação do contrato com cliente; (b) identificação das obrigações de performance contidas no contrato; (c) determinação do preço da transação; (d) alocação do preço da transação às obrigações de performance; e (e) reconhecimento da receita quando (e à medida que) a companhia satisfaça a obrigação de performance.

As principais classes de receitas são reconhecidas considerando as obrigações de performance abaixo. Uma obrigação de performance pode ser satisfeita em um determinado momento



Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvania Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(normalmente para promessas de transferência de bens para um cliente) ou ao longo do tempo (normalmente para promessas de transferência de serviços para um cliente):

Licenciamento digital

O Licenciamento Digital de fonogramas e videofonogramas é uma receita obtida do licenciamento, sem exclusividade, de conteúdo musical digital, no mercado nacional. O licenciamento inclui o uso, reprodução, distribuição, comercialização, divulgação, exibição e transmissão em plataforma específica do cliente, que irá disponibilizar o conteúdo digital para download, streaming ou *ring back tones*, em canais de aparelhos móveis e internet.

A operação abrange todo o catálogo fonográfico da FLUVE, seja de própria titularidade ou licenciado, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento de todas as informações do conteúdo para que sejam comercializados e/ou distribuídos. O licenciamento ocorre sem restrições de quantidade para ser explorado nas plataformas digitais. Além disso, o licenciado garante manter o conteúdo da FLUVE disponível em seu catálogo pelo período específico do contrato sem determinação da posição estabelecida, sendo de sua livre escolha.

A satisfação da obrigação de performance da FLUVE ocorre no momento da disponibilização do conteúdo para as operadoras, mediante contrato. Entretanto, a remuneração ocorre conforme a performance do licenciado, medido através do relatório de desempenho fornecido pela operadora.

O modelo de remuneração da FLUVE é baseado principalmente na participação percentual sobre a receita líquida auferida pelo licenciado, conhecido por *revenue share*. Esta receita é reconhecida no resultado de acordo com o recebimento dos relatórios de utilização enviados pelos clientes, que varia entre 30 e 60 dias.

Licenciamento de artista

Receitas provenientes das autorizações recebidas para participação de artistas com exclusividade em gravações musicais de produção de terceiros, durante o período contratual. Essa receita é reconhecida no resultado de acordo com o recebimento dos relatórios de utilização dos fonogramas, suportados por contratos.



Obrigações com Royalties

Representa as obrigações da companhia com os titulares de direitos artísticos pela utilização de seus fonogramas e videofonogramas.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social são reconhecidos pelo regime de competência, no resultado do exercício, com base no lucro real.

Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

A companhia é parte de diversos processos judiciais. A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

O processo de elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores de receitas, despesas, ativos e passivos reportados nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil-econômica e o valor residual do imobilizado e

Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



intangível, provisão para perda por risco de crédito, provisão para contingências, recuperabilidade dos ativos e valor justo dos instrumentos financeiros. A companhia realiza mensalmente uma provisão de custos com direitos a pagar baseados no reconhecimento de sua receita. O uso de estimativas e julgamentos é complexo e considera diversas premissas e projeções futuras e, por isso, a liquidação das transações pode resultar em valores diferentes das estimativas. A companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente.



Este documento foi assinado eletronicamente por Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 2403-DED1-3D6F-160F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CB6AB4B3D8384B2DB139AE8A89DAB9DE

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Protocolo de Incorporação - Incorporação Fluve pela IODA.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 17

Bruno Sanzer Di Giaimo

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1663, 5º ANDAR

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 01.452-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bruno.digiaimo@cgmlaw.com.br

Endereço IP: 179.209.143.75

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bruno Sanzer Di Giaimo

Local: DocuSign

28/12/2023 16:36:02

bruno.digiaimo@cgmlaw.com.br

Eventos do signatário

Sylvia Ribeiro da Silva Medeiros Pinheiro

smedeiros@theorchard.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura**Registro de hora e data**

Enviado: 28/12/2023 16:48:01

Visualizado: 28/12/2023 17:40:31

Assinado: 28/12/2023 17:41:37

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.191.215.143

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/12/2023 17:40:31

ID: bd1a7070-07e2-4ed5-8716-ca338d0b24b1

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

28/12/2023 16:48:01

Entrega certificada

Segurança verificada

28/12/2023 17:40:31

Assinatura concluída

Segurança verificada

28/12/2023 17:41:37

Concluído

Segurança verificada

28/12/2023 17:41:37

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FLUVE DIGITAL S/A

NIRE: 333.0034029-7 Protocolo: 2024/00048945-3 Data do protocolo: 10/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2024 SOB O NÚMERO 00006033186 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9518A1509A8F455B55642F5EB593D7CB333A8CDF790B3CB513D8C65DA6BFDC4E

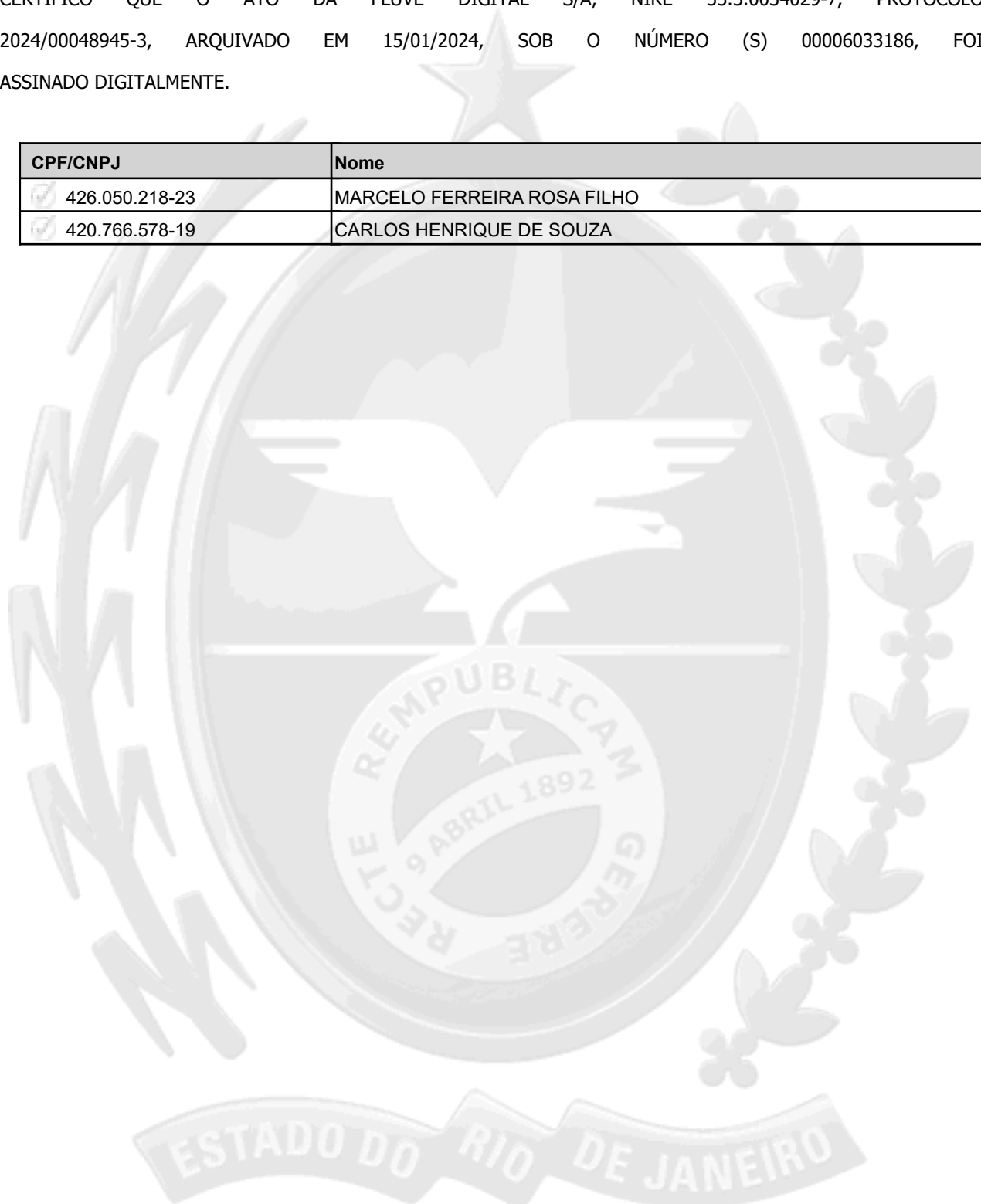
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FLUVE DIGITAL S/A, NIRE 33.3.0034029-7, PROTOCOLO 2024/00048945-3, ARQUIVADO EM 15/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006033186, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 426.050.218-23	MARCELO FERREIRA ROSA FILHO
<input checked="" type="checkbox"/> 420.766.578-19	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA



15 de janeiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral